

PROJETO DE LEI N° , DE 2021
(Do Sr. DAGOBERTO NOGUEIRA)

Acrescenta § 5º-A ao art.32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para incluir a matéria de Direito Constitucional e do Direito do Consumidor, na grade curricular da educação básica - Ensino Fundamental I e II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art.32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação nacional passa a vigorar acrescido de novo § 5º-A:

“Art. 32

§ 5º-A Além da legislação constante do § 5º será incluído nas duas etapas do ensino fundamental o ensino do Direito Constitucional e do Direito do Consumidor.

”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A plena cidadania não pode ser exercida se os cidadãos não forem detentores do conhecimento que organiza a vida social.

No entanto é imenso o número de brasileiros que desconhecem aspectos básicos de nossa Constituição. Além disso, num mundo dominado pelas relações de consumo, faz-se absolutamente necessário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216414274200>

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background. To the right of the barcode, the text 'CDO 316 / 1 / 37 / 200+' is printed in a small, black, sans-serif font.

o domínio dos direitos do consumidor, para que estes não sejam lesados por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que por vezes assumem condutas inescrupulosas.

Diante desta situação, urge que o ensino de noções básicas da Constituição e dos direitos do consumidor possam ser administrados aos estudantes brasileiros desde o início de sua escolarização, aprofundando-se mais à medida que as crianças avançam das séries iniciais do ensino fundamental para as séries finais.

Por este motivo peço o apoio dos nobres pares à proposição em tela.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA

2021-19834



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216414274200>



* C D 2 1 6 4 1 4 2 7 4 2 0 0 *